



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.278 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede complementação de proventos de aposentadoria ao servidor **A.A.G.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 19.074/2023, datado de 19 de setembro de 2023, o servidor **A.A.G.** solicitou exoneração de seu cargo por motivo de aposentadoria, a partir de 19 de dezembro de 2023;

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 19.574/2023, datado de 26 de dezembro de 2023, o servidor **A.A.G.** solicitou complementação de proventos de aposentadoria;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme N.B. 187.XXX.XXX-8;

Que o requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 260/2024;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria do servidor **A.A.G.**, que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

Artigo 2º. Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

Artigo 3º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Artigo 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2023.

Agudos, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **01 de fevereiro de 2024.**

Página: **12** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1411.**